

| | |
|---|---------------------------|
| Processo | NUP/65563/2022/CMP |
| Porto, 07/09/2022 Informação: NUD/515473/2022/CMP Requerente: ÁGORA Cultura e Desporto do Porto, E.M. Resposta ao documento: NUD/509755/2022/CMP Local: Vários arruamentos | |

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, nos seguintes períodos e arruamentos:

Condicionamento de trânsito com corte total de via Das 08H30 às 12H30 do dia 25/09/2022

- Alameda das Antas;
- Av Fernão Magalhães;
- Praça Dr Francisco Sá Carneiro
- Rua Bartolomeu Dias
- Rua de Naulila
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- Rua Oliveira Martins
- Rua Carlos Malheiro Dias
- Rua Professor Bento Jesus Caraça
- Rua Costa Cabral
- Rua da Constituição
- Rua Nova S. Crispim.
- Rua Dr. Joaquim Urbano
- Túnel Goelas de Pau
- Avenida 25 Abril
- Praça da Corujeira
- Rua do Amparo

Condicionamento de estacionamento Dia 25/09/2022 das 00H00 às 13H00

- Ambos os lados da Alameda das Antas;

Inversão de sentido de trânsito (com acompanhamento policial permanente)

- Travessa das Antas
- Rua S. Roque da Lameira (troço até à Rua Fonte Velha)
- Rua Brás Cubas
- Rua Nau Trindade
- Rua Camera Pestana (entre a Rua Alberto Aguiar e a Rua do Amparo).

1.2. Os condicionamentos de trânsito/estacionamento enquadram-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e são solicitados por motivo de realização de evento desportivo, Corrida do Dragão.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para os locais e datas da pretensão existem outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento, por motivo de obras particulares, no entanto, dado que a corrida irá realizar-se a um domingo, não se prevê que os restantes condicionamentos de trânsito/estacionamento provoquem inconvenientes ao presente evento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada foi solicitado parecer interno ao seguinte serviço:

- DMPM – Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade, pelo motivo de o local da pretensão afetar o transporte público, táxis, transportes turísticos e modos suaves.

Foi emitido despacho favorável que a seguir se transcreve:

Dado o percurso da prova ser muito impactante na mobilidade da cidade, nomeadamente no Transporte Público, a STCP e os operadores privados envolvidos, terão que ajustar o plano de oferta aos constrangimentos impostos à circulação, publicitando por meios próprios as alterações aos seus utilizadores. Tendo em consideração o impacto do evento na mobilidade da cidade do Porto, nomeadamente na oferta de transporte público rodoviário, deverá comunicar-se o condicionamento aos diversos operadores de mobilidade da cidade, designadamente operadores de transporte público.

Deverá ser ainda previstas as condições genéricas:

Durante a implementação do condicionamento de trânsito com corte total de via nos arruamentos por onde se realiza a corrida, será necessário proceder à desativação das paragens para tomada e largada de passageiros afetadas à STCP e aos operadores interurbanos, durante o período do evento.

No caso do transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (transporte em táxi), devido à implementação do condicionamento de trânsito com corte total de via nos arruamentos por onde se realiza a corrida será necessário proceder, durante o período do evento, à desativação das praças de táxi localizadas nesses arruamentos, bem como nos arruamentos de acesso aos mesmos que por virtude do corte total poderão ficar condicionados.

Por sua vez, e por questões de segurança dado que se tratam de veículos que podem ser facilmente deslocados, os operadores dos modos suaves de transporte deverão remover as trotinetas dos pontos de partilha localizados nos arruamentos alvo deste condicionamento, durante o período do evento.

O acesso aos parques de estacionamento localizados nos arruamentos onde se realiza o percurso da corrida, bem como nos arruamentos de acesso aos mesmos que por virtude do corte total poderão ficar condicionados, deverá ser garantido de acordo com as instruções que os elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal transmitirem em cada ponto de controlo/passagem.”

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Evento”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

Os serviços municipais deverão desativar a sinalização vertical existente nos seguintes locais

- dos parques de motociclos;
- dos bicicletários;
- dos pontos de partilha de modos suaves;
- dos pontos de paragem dos veículos turísticos;

A referida sinalização deverá ser reativada após o terminus do condicionamento.

5. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

5.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

5.2 O acesso a moradores (garagens), veículos de emergência e realização de cargas e descargas, será garantido de acordo com as instruções dos elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal transmitirem em cada ponto de controlo/passagem. As entidades policiais poderão, em caso das condições de segurança assim o exigirem, reduzir ou alargar a extensão geográfica e temporal do condicionamento, bem como permitir o acesso, a título excecional, de veículos em serviço de urgência, veículos autorizados, acesso a garagens e hospitais/unidades de saúde.

5.3 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

5.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

5.5 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.

5.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

5.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5.8 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data de início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <https://portaldomunícipe.cm-porto.pt>.

6. Comunicação a cargo do requerente

6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6.2 Tratando-se de uma prova desportiva cujo percurso incide sobre várias artérias da cidade, deverá ser elaborado e distribuído na área de influência da prova um Infomail com informação do condicionamento de trânsito, acompanhada com mapa do percurso.

6.3 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3, 5 e 6 constem da licença.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

Em caso de deferimento, da presente licença de condicionamento de trânsito/estacionamento, deverá ser enviado o ofício às seguintes entidades

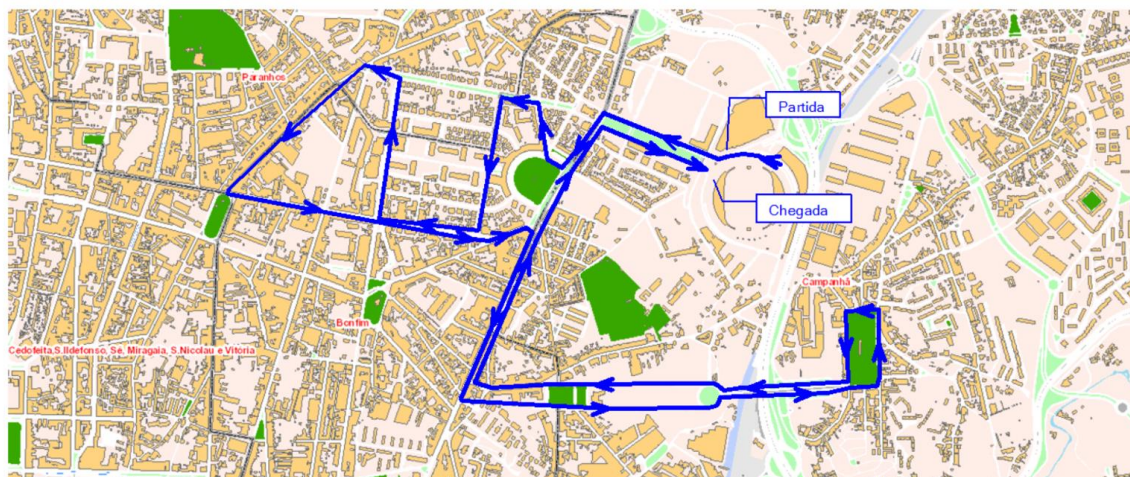
- Sociedade dos Transportes Colectivos do Porto, S.A.;
- operadores de transporte público de passageiros;
- Associações de táxi;
- Operadores turísticos e ocasionais e respetivas associações;
- Operadores dos serviços de partilha de modos suaves, no âmbito da desativação temporária dos pontos de partilha existentes nos arruamentos condicionados;
- Entidades gestoras de parques de estacionamento;
- Á concessionária do estacionamento sujeito a pagamento na via pública – Eporto.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

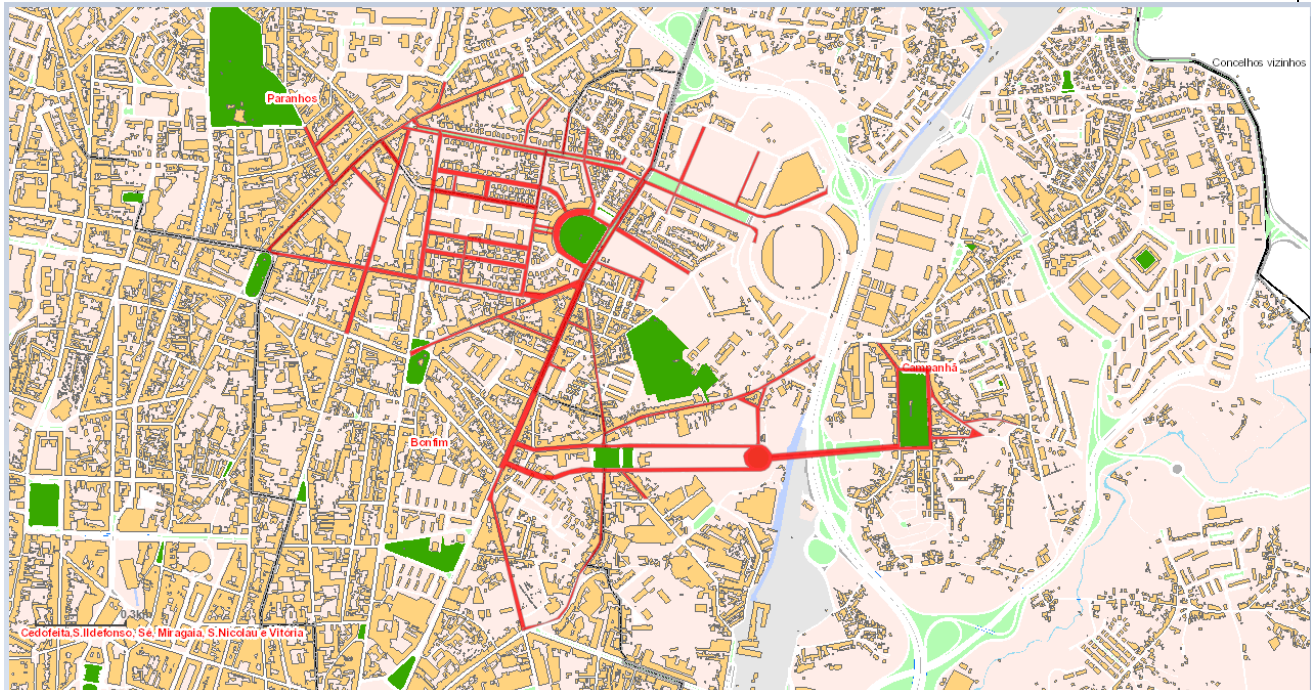
PERCURSO

Percurso corrida do Dragão









Planta de condicionantes

Condicionamento de trânsito com corte total de via das 08H30 às 12H30 do dia 25/09/2022



Legenda

- | | |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |